

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11; para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/04/2025 A 15/04/2025
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL**

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	9,2447	-	8,8433	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (1)	1,5647	1,6668	1,5647	1,4625	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000	1,5833	1,6174	1,5074
Farinha de Mandioca	6,9800	7,0000	2,6000	-	-	-	2,6000	2,1504	2,3518	-	2,1500
Fécula de Mandioca	-	-	2,8656	-	-	-	-	3,1110	3,1017	-	-
Feijão Comum	3,3333	3,7777	3,4167	3,3283	5,8333	3,6570	-	3,4750	3,5282	2,8533	2,5568
Milho em Grãos	1,2730	1,2167	1,2435	1,1943	1,4298	1,3440	1,3448	1,2605	1,1635	1,1435	1,1988
Soja (3)	1,8667	1,8583	1,9160	1,8215	-	1,9290	-	2,0058	1,9880	2,1243	2,0525
Sorgo	0,9000	0,9948	1,0083	0,7463	-	1,1445	-	-	-	0,9373	-
Trigo	1,5000	1,6500	1,2667	-	-	1,6700	-	1,4167	1,2715	1,1835	1,2050
Uva Comum a 15° Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,6900	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,0158	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,8896	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/04/2025 A 15/04/2025
NORTE, NORDESTE**

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	9,4447	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	1,5600	1,7054	1,7054	1,7680	1,7054	1,7054	1,8935	1,7054	1,6000	2,1198	1,8099	1,8099	1,8099	1,8099	1,8099	1,5000
Farinha de Mandioca	3,5000	3,9300	4,0000	-	6,5000	2,8000	2,6000	3,0800	4,3300	3,1200	3,6000	-	9,6700	-	-	8,1700
Feijão Comum	-	4,3863	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,6667
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,0000	-	5,0000	-	-	-
Milho em Grãos	1,3667	1,2065	1,3293	1,2025	1,3293	1,5657	1,3012	1,3293	1,3333	1,4800	1,3203	1,1667	1,3960	1,3290	1,5000	1,0500
Soja	-	1,8640	-	1,8900	-	-	1,9040	-	-	-	-	-	1,9612	1,7613	-	1,8000
Sisal – Tipo 2	-	4,2200	-	-	3,5000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	1,8867	1,8867	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: Adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaqui/MA: R\$ 2,9800 /kg;

(3) Preços especiais para Paranaguá/PR: R\$ 2,2467 /kg e Rio Grande/RS: R\$ 2,2708 /kg;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno – 100 g.

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 006, DE 31/03/2025

TÍTULO 08 – ARMAZENAMENTO
Documento 3 – Cálculo da Sobretaxa e do Seguro da CONAB